



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS/CRS-O/SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Oeste

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 77, Sala 41 - Bloco B - Bairro Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04530-000

Telefone: 11 3078-4725

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6018.2026/0059381-2

Estudo Técnico Preliminar - ETP Processo
nº 6018.2026/0059381-2

INTERESSADO: Coordenadoria Regional de Saúde Oeste – Interlocução do Samu Oeste.

OBJETO: Aquisição de ventiladores de coluna e de teto para as Bases do Samu Oeste (Real Parque, Rio Pequeno, Mario Degni, Ps Butanta, Lapa, Cidade Universitaria, Aristides Viadana, Ama Sorocabana, Caps Itaim, Pat Band), sob gestão da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante **INTERLOCUÇÃO DO SAMU OESTE** da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE** apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de Aquisição de aparelhos ventiladores de coluna e de teto para as unidades do Samu sob gestão da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº01/2023)

A presente contratação visa atender à necessidade de melhoria das condições de conforto térmico nas unidades administrativas do Samu Oeste, considerando as

elevadas temperaturas registradas, especialmente em determinados períodos do ano.

A ausência ou insuficiência de equipamentos de ventilação compromete o bem-estar de servidores e usuários, podendo impactar negativamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de ventiladores de coluna para garantir ambiente minimamente adequado ao desempenho das atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº01/2023)

QUANTIDADE	ITEM
10	VENTILADOR DE COLUNA 127 VOLTS, 150W, 07 PÁS, DIÂMETRO DE 40 CM, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL 80°, COR PRETA, COM 4 INCLINAÇÕES VERTICAIS, COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 1,5 METROS, 3 VELOCIDADES, ALÇA PARA TRANSPORTE, CABO DE MAIS DE 2 METROS E GARANTIA DE 12 MESES.
22	Ventilador Teto 127 volts, Material Corpo: Aço Carbono, Material Pás: Aço Carbono, Cor: Preta, Capacidade Ventilação: 25 M2, Rotação Máxima: 420 RPM, Altura: 42 CM, Peso Total: 5,50 KG, Características Adicionais: Sem Luminária, Potência: 130 W, Funções: Ventilação E Exaustão, Comprimento Pá: 40 CM, Largura Pá: 13 CM

VENTILADOR DE COLUNA, com as seguintes características mínimas:

- Tensão: 127V
- Potência mínima: 150W
- 07 pás
- Diâmetro mínimo de 40 cm
- Oscilação horizontal de 80°
- 04 níveis de inclinação vertical
- Altura ajustável até 1,5 metros
- 03 velocidades
- Cor preta
- Alça para transporte
- Cabo de alimentação com comprimento superior a 2 metros
- Garantia mínima de 12 meses

VENTILADOR DE TETO, com as seguintes características mínimas:

- Tensão: 127V
- Potência mínima: 130W
- 03 pás
- Diâmetro mínimo de 40 cm
- Rotação máxima: 420 RPM
- Capacidade de ventilação: 25M2
- 03 velocidades
- Cor preta
- Função: ventilação e exaustão
- Garantia mínima de 12 meses

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Há, no mercado nacional, várias empresas aptas para fornecimento de ventiladores de coluna e de teto. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública. A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços /" banco de preços" para o serviço, quando houver cadastrado e também serão considerados os preços de cotações diretas junto a fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A solução consiste na aquisição de **ventiladores de coluna e de teto**, novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, destinados às unidades administrativas.

Trata-se de solução simples, de rápida implementação e baixo custo, adequada para suprir a necessidade imediata de ventilação dos ambientes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

QUANTIDADE	ITEM
10	VENTILADOR DE COLUNA 127 VOLTS, 150W, 07 PÁS, DIÂMETRO DE 40 CM, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL 80°, COR PRETA, COM 4 INCLINAÇÕES VERTICAIS, COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 1,5 METROS, 3 VELOCIDADES, ALÇA PARA TRANSPORTE, CABO DE MAIS DE 2 METROS E GARANTIA DE 12 MESES.

22	Ventilador Teto 127 volts, Material Corpo: Aço Carbono, Material Pás: Aço Carbono, Cor: Preta, Capacidade Ventilação: 25 M2, Rotação Máxima: 420 RPM, Altura: 42 CM, Peso Total: 5,50 KG, Características Adicionais: Sem Luminária, Potência: 130 W, Funções: Ventilação E Exaustão, Comprimento Pá: 40 CM, Largura Pá: 13 CM
----	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O custo estimado da contratação será levantado pelo setor de compras da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, devendo ser utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços estimados, com a desconsideração dos valores inexequíveis, inconstantes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado atual.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não há necessidade de parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ ou interdependentes para a contratação pretendida.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Atendendo a necessidade da unidade e legislação vigente, de acordo com o planejamento, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do órgão, que prevê ações para melhoria do ambiente de trabalho e qualidade dos serviços prestados, conforme metas de conforto e saúde ocupacional.

10 . RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(referência: inciso x do art. 5º da in seges nº01/2023)

- Garantir condições adequadas de conforto térmico para servidores e usuários;
- Minimizar impactos sobre a produtividade e saúde ocupacional;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável, reduzindo consumo de energia e materiais de manutenção mais complexos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Coordenadoria Regional de Saúde Oeste/Divisão de Administração e Finanças emite a nota de empenho e o fornecedor devolve assinada. - O fornecedor terá o prazo indicado acima para realizar a entrega após receber o pedido da unidade; - A empresa contratada para o fornecimento deverá: - arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos itens até o local da entrega; - O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº01/2023)

Aos itens em que se aplica, solicitamos a compra de produtos que atendam a legislação em vigor com embalagens recicláveis após o uso.

Impactos ambientais: consumo de energia elétrica e descarte futuro de equipamentos eletrônicos;

Medidas de tratamento: aquisição de produtos com eficiência energética, orientação sobre descarte adequado e incentivo à reutilização ou reciclagem dos ventiladores ao final da vida útil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA AREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº01/2023)

Considerando o histórico de eventos anteriores desta CRS-Oeste, esta Área Técnica Requisitante entende que a solução apresentada é viável e poderá ser contratada de acordo com as especificações do Termo de Referência a ser apresentado. O Estudo Técnico Preliminar elaborado por esta Área Técnica Requisitante evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, poderá ser aprovado pela autoridade competente para posterior elaboração do Termo de Referência para prosseguimento da contratação.

IONE QUEIROZ DE JESUS
ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO

De acordo, para prosseguimento

RENAN DE SOUSA MESSIAS GONÇALVES
INTERLOCUTOR SAMU OESTE

Documentos Relacionados: *(listar eventuais anexos do Estudo Técnico Preliminar, como fotos, mapas ou croquis e eventuais outros documentos relacionados no ETP)*

Referências Bibliográficas: *(caso houver)*



Ione Queiróz de Jesus
Analista de Saúde
Em 14/05/2026, às 15:31.



Renan de Souza Messias Gonçalves
Analista de Saúde
Em 15/05/2026, às 09:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157444111** e o código
CRC **602C587C**.

Referência: Processo nº 6018.2026/0059381-2

SEI nº 157444111